

**TITULAÇÃO:**

*Bula Manifestis Probatum*

**REF<sup>a</sup> BIBLIOGRÁFICA:**

Tradução de Rebelo Gonçalves (*Discurso dos Centenários – Um Livro de interesse histórico (1140-1640-1940)*), Lisboa, 1940, pp. 51-52), com duas pequenas modificações feitas por Isabel Rebelo Gonçalves, com a referência dos nomes dos cardeais que subscreveram a bula.

**PALAVRAS-CHAVE:**

D. Afonso Henriques; Independência; Realeza.

**COMENTÁRIO:**

O documento declara que as acções militares de Afonso contra os infiéis provaram sem sombra de dúvida a escolha de Deus para o “governo e a salvação do povo”. O papa não institui a realeza de D. Afonso Henriques: constata-la e toma-a sob a protecção de S. Pedro e sua, dando-lhe corpo jurídico no seio da cristandade. Note-se o elenco de virtudes de Afonso e as finalidades do seu estatuto régio. Excluindo toda a legitimidade de reivindicação de direitos sobre as terras conquistadas por parte dos reinos de Leão e Castela (que assumiam para si a exclusividade da herança visigoda), o papa declara todas estas cláusulas extensíveis aos seus herdeiros, isto é, vincula as terras conquistadas a uma dinastia. O duplo vínculo de protecção e de serviço ficava patente através do pagamento anual de dois marcos de ouro. A bula prevê a excomunhão de qualquer pessoa, leiga ou eclesiástica, que, depois de admoestada e conscientemente, atentar contra as disposições nela contidas, assim como a eterna paz para todos os que respeitem os direitos do reino e do rei de Portugal.

**TEXTO:**

«ALEXANDRE, BISPO, SERVO DOS SERVOS DE DEUS, AO CARÍSSIMO FILHO EM CRISTO, AFONSO, ILUSTRE REI DOS PORTUGUESES, E A SEUS HERDEIROS, *IN PERPETUUM*. Está claramente provado que, como bom filho e príncipe católico, prestaste inumeráveis serviços à tua mãe, a Santa Igreja, exterminando

intrepidamente em porfiados trabalhos e proezas militares os inimigos do nome cristão e propagando diligentemente a fé cristã, assim deixaste aos vindouros nome digno de memória e exemplo merecedor de imitação. Deve a Sé Apostólica amar com sincero afecto e procurar atender eficazmente, em suas justas súplicas, os que a Providência divina escolheu para governo e salvação do povo. Por isso, Nós, atendendo às qualidades de prudência, justiça e idoneidade de governo que ilustram a tua pessoa, tomamo-la sob a protecção de São Pedro e nossa, e concedemos e confirmamos por autoridade apostólica ao teu excelso domínio o reino de Portugal com inteiras honras de reino e a dignidade que aos reis pertence, bem como todos os lugares que com o auxílio da graça celeste conquistaste das mãos dos sarracenos e nos quais não podem reivindicar direitos os vizinhos príncipes cristãos. E para que mais te afervores em devoção e serviço aos príncipe dos apóstolos São Pedro e à Santa Igreja de Roma, decidimos fazer a mesma concessão a teus herdeiros e, com a ajuda de Deus, prometemos defender-lha, quanto caiba em nosso apostólico ministério. Continua, pois, a mostrar-te, filho caríssimo, tão humilde e devotado à honra e serviço da tua mãe, a Santa Igreja de Roma, e a ocupar-te em defender os seus interesses a dilatar a fé cristã de tal modo que esta Sé Apostólica possa alegrar-se de tão devoto e glorioso filho e não duvide da sua afeição. Para significar que o referido reino pertence a São Pedro determinaste como testemunho de maior reverência pagar anualmente dois marcos de ouro a Nós e aos nossos sucessores. Cuidarás, por isso, de entregar tu e os teus sucessores, ao Arcebispo de Braga *pro tempore*, o censo que a Nós e a nossos sucessores pertence. Determinamos, portanto, que a nenhum homem seja lícito perturbar temerariamente a tua pessoa ou as dos teus sucessores e bem assim o referido reino, nem tirar o que a este pertence ou, tirado, retê-lo, diminuí-lo ou fazer-lhe quaisquer imposições. Se de futuro qualquer pessoa eclesiástica ou secular intentar cientemente contra o que dispomos nesta nossa Constituição, e não apresentar satisfação condigna depois de segunda ou terceira advertência, seja privada da dignidade da sua honra e poder, saiba que tem de prestar contas a Deus por ter cometido uma iniquidade, não comungue do sacratíssimo Corpo e Sangue de Jesus Cristo nosso divino Senhor e Redentor, e nem na hora da morte se lhe levante a pena. Com todos, porém, que respeitarem os direitos do mesmo reino e do seu rei, seja a paz de Nosso Senhor Jesus Cristo, para que neste mundo recolham o fruto das boas obras e junto do soberano juiz encontrem o prémio da eterna paz. Amen. Amen.

[Rota]



Pedro, Paulo,  
Alexandre Papa III

Senhor, ensina-me os teus caminhos

**BENE VALETE**

- † Eu, Alexandre, Bispo da Igreja Católica, subscrevi
- † Eu Ubaldo Bispo de Óstia SS
- † Eu Teodino Bispo do Porto de Santa Rufina SS
- † Eu Pedro Bispo de Frascati SS
- † Eu Henrique Bispo de Albano SS
- † Eu Bernardo Bispo de Palestrina SS
- † Eu João Cardeal presbítero do título dos Santos João e Paulo e de Pamáquio SS
- † Eu João Cardeal presbítero do título de Santa Anastásia SS
- † Eu João Cardeal presbítero do título de S. Marcos SS
- † Eu Pedro Cardeal presbítero do título de Santa Susana SS
- † Eu Viviano Cardeal presbítero do título de Santo Estêvão no Monte Celio SS
- † Eu Cíntio Cardeal presbítero do título de Santa Cecília SS
- † Eu Hugo Cardeal presbítero do título de S. Clemente SS
- † Eu Arduino Cardeal presbítero do título de Santa Cruz em Jerusalém SS
- † Eu Mateus Cardeal presbítero do título de S. Marcelo SS
- † Eu Jacinto Cardeal diácono do título de Santa Maria em Cosmedina SS
- † Eu Ardício Cardeal diácono do título de Cardeal diácono do título de S. Teodoro SS
- † Eu Laborana Cardeal diácono do título de Santa Maria in Porticu SS
- † Eu Rainério Cardeal diácono do título de S. Jorge em Velabro SS
- † Eu Graciano Cardeal diácono do título dos Santos Cosme e Damião SS
- † Eu João Cardeal diácono do título de Santo Adriano SS
- † Eu Rainério Cardeal diácono do título de Santo Adriano
- † Eu Mateus Cardeal diácono do título de Santa-Maria-a-Nova S
- † Eu Bernardo Cardeal diácono do título de S. Nicolau in Carcere Tulliano SS

Dada em Latrão, por mão de Alberto, Cardeal presbítero e Chanceler de Santa Maria Romana, a 10 das Kalendas de Junho [*23 de Maio*], indicção XI, ano M.CLXXVIII da Encarnação do Senhor e XX do Pontificado do Papa Alexandre III.